



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE -7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 062.11

**PROCESSO NUP  
64361.018731/2025-51**

**ASSUNTO:** Dispensa Eletrônica 50/2025 - aquisição de Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro 2021, Compatível com qualquer PC ou Notebook.

**INTERESSADO:** STI B ADM CURADO

**Órgão de Origem:** Base Administrativa do Curado

**Data da Criação:** 16/03/2026

**Localização Atual do Processo:** Licitações

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 4346-SCI/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- 2. DFD160225\_001215\_2025-assinado.pdf
- 3- 3. MR160225\_000507\_2025.pdf
- 4- 4. ETP160225\_000765\_2025.pdf
- 5- 5. TR160225\_000239\_2025.pdf
- 6- 6. PESQUISA DE PRECOS 160225\_assinado.pdf
- 7- 7. Anexo\_da\_Pesquisa\_de\_Pre\_o.pdf
- 8- 8. MC\_160225\_-\_ass.pdf
- 9- 9. Justificativa\_para\_dispensa-1\_LICEN\_A-assinada.pdf
- 10- 10. 2025NC015003.pdf
- 1 1 -
- 33479392000172\_comprovante\_balanco\_economico\_financeiro\_comprovante\_balanco\_economico\_financeiro\_anual\_2025-05-14\_09-46-35.pdf
- 12- Aviso de Contratação - Dispensa 50-2025 - STI.odt
- 13- Aviso de Contratação - Dispensa 50-2025 - STI.pdf
- 14- BALANÇO PATRIMONIAL.pdf
- 15- CADIN.pdf
- 16- Carta - Microsoft.pdf
- 17- CNPJ.pdf
- 18- Proposta Comercial.pdf
- 19- SICAF.pdf
- 20- TCU.pdf
- 21- Termo de Fechamento Nº 9-LIC/DivALC/B ADM CURADO

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 4346-SCI/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 30 de outubro de 2025.

**Assunto:** Termo de Abertura - Dispensa Eletrônica nº 49/2025 - Licença Vitalícia para Microsoft Office - B Adm Curado

Nesta data, faço a abertura do processo eletrônico referente à Dispensa Eletrônica nº 49/2025, tendo como o objeto a aquisição de Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro 2021, Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado.

**JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO - 1º Ten**  
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO**, em 30/10/2025, às 15:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: KtGy-COvc-7ibG-UbeG**

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Documento de Formalização da Demanda 1215/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1215/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Base Adm Curado - Serviços	07/11/2025 00:00	160225	BRUNO PEREIRA DE FREITAS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Chaves de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro 2021, - Compatível com qualquer PC ou Notebook			

## 2. Justificativa de Necessidade

A Base Administrativa do Curado (B Adm C), Organização Militar sediada em Recife/PE, tem como **missão-síntese** primordial prover o **apoio administrativo e logístico** necessário às Organizações Militares vinculadas e ao Grande Comando da 7ª Região Militar.

A execução eficiente dessa missão de apoio é realizada por meio da gestão de recursos, de material e, sobretudo, da **operacionalização de suas atividades-meio**.

Desta forma, a **aquisição das 52 (cinquenta e duas) licenças do Microsoft Office Professional Plus 2021** é um requisito **indispensável** para **Garantir a produtividade** e a correta elaboração de documentos oficiais, planilhas orçamentárias e apresentações necessárias ao fluxo administrativo e decisório da B Adm C

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Licenciamento E Contratos De Transferência De Tecnologia		1,00	6.000,00	6.000,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO PEREIRA DE FREITAS  
Assinado eletronicamente por BRUNO PEREIRA DE FREITAS  
DN: c=BR, o=PROTEGIDO - LGPD, ou=Presencial, ou=Certificado, cn=BRUNO PEREIRA DE FREITAS  
Dados: 2025.10.30 14:46:13  
BRUNO PEREIRA DE FREITAS  
Chefe da Seção de Informática

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 507/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
507/2025	BRUNO PEREIRA DE FREITAS	31/10/2025 09:49
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de 42 Chaves de Licença Vitalícia para o Pacote Microsoft Office Professional Plus 2021		

## 2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
31/10/2025 10:02	1.0	Revisão gerada automaticamente após publicação de ajustes na fase de Planejamento	BRUNO PEREIRA DE FREITAS

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de interesse dos fornecedores na licitação, resultando em licitação frustrada ou deserta	Especificações técnicas restritivas ou preço estimado desalinhado com o mercado.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 O serviço a ser adquirido de forma que não abrange todas as necessidades institucionais

**Ações Preventivas**

P-01 Identificar e avaliar requisitos que possam permitir a participação de fornecedores especificações técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade e alinhada com o mercado. Consultar os fornecedores e elaborar planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado **Responsável:** BRUNO PEREIRA DE FREITAS

**Ações de Contingência**

C-01 Revisar o termo de referência com ajustes a fim de permitir a mais ampla participação sem fugir ao atendimento das necessidades da Administração **Responsável:** BRUNO PEREIRA DE FREITAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnações e Mandados de Segurança que paralisam o processo licitatório.	Questionamentos sobre a modelagem da contratação ou os requisitos técnicos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação

**Ações Preventivas**

P-01 Validação das Especificações Técnicas junto a fornecedores. Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso **Responsável:** BRUNO PEREIRA DE FREITAS

**Ações de Contingência**

C-01 Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado. **Responsável:** BRUNO PEREIRA DE FREITAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não fornecimento ou fornecimento de chaves de ativação do Produto (Product Key) inválidas ou ilegais	Inidoneidade do fornecedor ou falha na entrega do Produto (Product Key).	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1

**Impactos**

1 As seções da Base Administrativa do Curado ficarão sem licenças para utilização da suíte de escritório

**Ações Preventivas**

P-01 Previsão de sanções no TR no modelo de gestão do contrato por descumprimento dos níveis de serviço. **Responsável:** BRUNO PEREIRA DE FREITAS

**Ações de Contingência**

C-01 Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos. Aplicação de Advertência, Multa, Declaração de Inidoneidade e Impedimento de licitar e de contratar conforme previsto no TR **Responsável:** BRUNO PEREIRA DE FREITAS

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**BRUNO PEREIRA DE FREITAS**

Chefe da Seção de Informática



*Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 10:02:45.*

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Estudo Técnico Preliminar 765/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.018731/2025-51

## 2. Descrição da necessidade

a. Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro 2021, - Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher

b. A **Base Administrativa do Curado (B Adm C)**, Organização Militar sediada em Recife/PE, tem como **missão-síntese** primordial prover o **apoio administrativo e logístico** necessário às Organizações Militares vinculadas e ao Grande Comando da **7ª Região Militar**.

c. A execução eficiente dessa missão de apoio é realizada por meio da gestão de recursos, de material e, sobretudo, da **operacionalização de suas atividades-meio**.

d. Assim, a contratação em tela seguirá o planejamento descrito, com determinação das quantidades e tipos de aquisições em plena compatibilidade com a demanda existente.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação	BRUNO PEREIRA DE FREITAS

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos a seguir são **obrigatórios (eliminatórios)** e essenciais para a contratação, garantindo que o produto atenda à necessidade da Base Administrativa do Curado (B Adm C):

### 4.1. Requisitos Técnicos e do Objeto

4.1.1. **Objeto:** O fornecimento deve ser exclusivamente de Chave de Licença de Ativação (*Product Key*) para o *software* Microsoft Office Professional Plus 2021 (ou versão superior), que inclua todos os aplicativos essenciais de produtividade.

4.1.2. **Modalidade da Licença:** A licença deve ser Vitalícia (*Perpetual License*) e definitiva (não pode ser por assinatura mensal/anual) para instalação em 1 (um) único PC/Notebook.

4.1.3. **Forma de Entrega:** A entrega deverá ser Digital (ESD - *Electronic Software Delivery*), realizada por meio de envio do código de ativação de 25 dígitos para o e-mail oficial da OM.

4.1.4. **Programas Mínimos:** O pacote deve incluir, obrigatoriamente, os seguintes aplicativos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher.

4.1.5. **Autenticidade:** A licença deve ser original, garantindo ativação nos servidores oficiais da Microsoft e acesso a todas as atualizações e suportes de segurança fornecidos pelo fabricante.

4.1.6. **Compatibilidade:** O *software* deverá ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows e suportar as arquiteturas de 32 bits e 64 bits.

4.1.7. **Reutilização:** A chave de licença deve permitir a reutilização no mesmo equipamento em caso de necessidade de formatação ou reinstalação do sistema, desde que a chave não seja desvinculada do equipamento.

## 4.2. Requisitos de Entrega e Aceitação

4.2.1. **Prazo de Entrega:** As chaves de ativação deverão ser entregues por meio eletrônico em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

4.2.2. **Garantia:** O fornecedor deverá garantir a ativação e o funcionamento das licenças por um período mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega, sem prejuízo da garantia técnica permanente do fabricante.

4.2.3. **Documentação Fiscal:** A Nota Fiscal (NF-e) deve ser emitida de forma clara, discriminando o produto (*Product Key* ou Licença ESD) e o preço unitário.

4.2.4. **Teste e Aceitação:** O objeto será aceito após a comprovação de que as chaves estão funcionais e a ativação de uma amostra mínima das licenças em computadores da B Adm C.

## 5. Levantamento de Mercado

O presente Levantamento de Mercado foi realizado em conformidade com o Art. 23 da Lei N° 14.133/2021 e a IN N° 65/2021-SEGES/ME.

5.1. Após a análise de algumas contratações similares feitas por outros Órgãos, consultadas por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e pesquisas diretas junto aos fornecedores (Anexo I), constatou-se a disponibilidade do objeto no mercado.

5.2. O valor de referência apurado no **Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo I)**, de **R\$ 114,23**, foi considerado compatível com o preço praticado no mercado, atestando a vantajosidade da contratação direta.

5.3. A solução que melhor atende às necessidades desta Organização Militar, do ponto de vista técnico, é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Chaves de Licença Vitalícia para Software Microsoft Office** na modalidade digital (ESD - *Electronic Software Delivery*).

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução técnica e administrativa para atender à demanda da Base Administrativa do Curado (B Adm C) será implementada por meio do seguinte fluxo:

6.1. **Modalidade de Aquisição:** Para que se cumpra o solicitado pelo setor demandante com a máxima eficiência, a solução será a realização de processo de aquisição por **DISPENSA ELETRÔNICA**, em conformidade com o Art. 75, § 3º, da Lei N° 14.133/2021 e a regulamentação do Comprasnet.

6.2. **Objeto da Contratação:** O processo terá como objeto a aquisição de **Chaves de Licença Vitalícia para o Pacote Microsoft Office Professional Plus 2021** (ou superior), na modalidade digital (ESD), com as especificações detalhadas no item 4.

6.3. **Justificativa da Solução:** A escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica (e não pela Licitação) se justifica pelo **baixo valor total da aquisição**, que se enquadra no limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei N° 14.133/2021, garantindo a celeridade do processo de compra e o pronto atendimento às necessidades operacionais da B Adm C.

6.4. **Entrega e Aceite:** Após a homologação da Dispensa Eletrônica, a contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, e a entrega do objeto será considerada concluída após o envio das chaves de ativação e o aceite definitivo, conforme os requisitos de entrega do item 4.2.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades a serem contratadas foi feita com base na **demanda priorizada** do Setor de Informática, e limitada à **disponibilidade orçamentária** desta Organização Militar.

7.1. **Quantidade Final:** As quantidades a serem registradas no Termo de Referência (TR) e adquiridas no processo de Dispensa Eletrônica são de **42 (quarenta e duas) licenças** do Pacote Microsoft Office Professional Plus 2021.

7.2. **Compatibilidade e Fundamentação:** A fixação deste quantitativo está em plena compatibilidade com a demanda existente e se coaduna com as exigências legais de consecução de uma contratação eficaz e balizada em um planejamento prévio de demanda.

7.3. **Fator Orçamentário:** Para a definição deste quantitativo, houve análise minuciosa do **Valor Unitário de Referência (R\$ 114,23)** e do **Limite Orçamentário** disponível, o que resultou em um **Valor Total de Referência de R\$ 4.797,66**, atendendo ao fator economia.

7.4. **Fontes de Subsídio:** As informações que serviram de subsídio para a fixação de tais quantitativos foram extraídas do processo de Pesquisa de Preços (Anexo I), utilizando-se consultas diretas com fornecedores, o que atesta a vantajosidade e o preço de mercado.

7.5. **Documentação:** O quantitativo demandado encontra-se consolidado no Termo de Referência, e o resultado da pesquisa de preços que o subsidia segue descrito em anexo (Relatório de Pesquisa de Preços).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.797,66

Com a finalidade de dirimir dúvidas acerca da realização da pesquisa de preços, foram adotados os parâmetros previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 05 de agosto de 2020**.

8.1. **Metodologia Aplicada:** A metodologia utilizada para a obtenção do preço de aquisição foi a **Média Aritmética Simples dos 03 (três) valores obtidos na pesquisa de preços**, em cumprimento ao Art. 6° da Instrução Normativa supracitada e conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo I).

8.2. **Análise da Pesquisa:** As cotações foram analisadas por profissional habilitado, que constatou a efetiva compatibilidade dos sítios de domínio amplo, sendo estas fontes fidedignas dos preços médios de mercado para a aquisição do objeto.

8.3. **Justificativa para Não Utilização do Pannel de Preços:** A não utilização do parâmetro “Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>”, previsto no inciso I, artigo 5°, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73/2020, se deve a limitações do próprio sistema. Constataram-se a ausência de códigos CATMAT adequados ao objeto (licenças ESD Vitalícias), bem como a defasagem de preços, fatores estes que tornam impossível a realização de uma pesquisa de preços eficaz que vise à obtenção de valores de mercado fidedignos e compatíveis com a realidade.

8.4. **Critério de Julgamento:** A futura contratação por Dispensa Eletrônica será do tipo **menor preço**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, a ser realizado por meio do sistema Comprasnet.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não houve o parcelamento da solução pois faz-se necessário a aquisição dos itens como um todo para o pleno atendimento do demandante.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A aquisição das 42 (quarenta e duas) Chaves de Licença Vitalícia para o Pacote Microsoft Office Professional Plus 2021 **não possui correlação ou interdependência** com outras contratações de fornecimento ou serviços em andamento ou planejadas pela Base Administrativa do Curado (B Adm C).

10.2. O objeto desta contratação se trata de um **fornecimento único e definitivo** de *software* de prateleira (licença ESD), cuja instalação e ativação serão realizadas pelos **recursos humanos e técnicos próprios** da OM, por meio do Setor de Informática, não demandando a contratação de serviços adicionais de instalação, configuração, treinamento ou suporte técnico continuado do fornecedor.

10.3. Desta forma, a solução proposta é **autossuficiente e independente**, permitindo que o objeto seja entregue, aceito e utilizado de forma imediata após a conclusão do processo de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo de outras atividades da B Adm Curado

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição/contratação solicitada tem por finalidade atender toda as necessidades do demandante, levando em conta o Planejamento Estratégico do órgão, que levou em consideração garantir a funcionalidade, segurança e eficiência.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

a) Dentre os benefícios diretos e/ou indiretos almejados por este órgão com a contratação, destacam-se:

- Economicidade: A adoção de preços referenciais, estabelecidos e fixados por meio de estudos técnicos específicos de entidades governamentais, visa tão somente proporcionar uma aquisição mais segura e econômica. O princípio da economicidade é privilegiado, além de reduzir riscos de conluio na licitação, sobrepreço e, possivelmente, superfaturamento.
- Eficácia: A aquisição/contratação permitirá o suprimento das necessidades do demandante.
- Eficiência: O princípio da eficiência também é prestigiado com a adoção de preços referenciais, que se traduz em um lapso temporal menor para a finalização dos procedimentos de pesquisa de preço e, conseqüentemente, a aquisição demandada.
- Melhor aproveitamento dos recursos:
  - Humanos: Com a aquisição/contratação, serão atendidas as necessidades, trazendo segurança e eficiência.
  - Materiais: Plena compatibilidade dos quantitativos estimados com a demanda existente, de forma que se coadunam, perfeitamente, com as exigências legais de consecução de uma contratação eficaz e balizada num planejamento prévio de demanda.
  - Financeiros: A utilização de preços referenciais favorece, ainda, ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros, pois reduz as chances de desperdício dos créditos orçamentários descentralizados a esta Organização Militar (OM).

## 13. Providências a serem Adotadas

- a) Não há quaisquer atividades a serem desenvolvidas, pois o ambiente do órgão encontra-se devidamente adequado à contratação;
- b) Serão ministradas instruções pelos militares com maior experiência e capacitação técnica, no que tange à contratação e fiscalização dos serviços atinentes ao objeto, visando difundir e nivelar o conhecimento no âmbito do órgão;
- c) Pelo fato de o ambiente estar devidamente adequado, não há que se falar em riscos de fracasso na contratação, por inexecução de ajustes nos setores do órgão.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais positivos: Implementação das técnicas sustentáveis de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, gerando com isso uma contribuição e contrapartida socioambiental por meio de uma fiscalização eficaz junto à contratada.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara que é viável esta contratação com base nesse estudo técnico preliminar, consoante com o inciso XIII, Art. 7º da IN 40/2020, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO PEREIRA DE FREITAS**

Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 15:51:30.



## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Termo de Referência 239/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
239/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	BRUNO PEREIRA DE FREITAS	04/11/2025 11:24 (v 0.9)
<b>Status</b>			
PUBLICADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64361.018731/2025-51

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto desta contratação é a **Aquisição de 42 (quarenta e duas) Chaves de Licença Vitalícia para o Pacote Microsoft Office Professional Plus 2021** (ou superior), destinadas ao uso geral nas seções administrativas da Base Administrativa do Curado (B Adm C), conforme o detalhamento técnico e de quantidade constante neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura da data de homologação da dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. As licenças objeto do presente expediente tratam-se de **fornecimento digital**, sem capacidade de gerar impactos ambientais concretos, danos ao ecossistema ou produção excessiva de resíduos.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida **Carta de Solidariedade** emitida pelo fabricante (**Microsoft** ou seu representante oficial no Brasil), que assegure a **autenticidade e a execução do contrato** (garantia de ativação e validade da chave).

4.3. O **fornecedor** deverá apresentar **Declaração de Autenticidade** do produto e, se for o caso, carta do fabricante/importador oficial atestando o mesmo a comercializar seus produtos e prestar garantia e assistência técnica no Brasil. Sob pena de desclassificação.

#### **Subcontratação**

**4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **Garantia da contratação**

4.5. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de o valor da contratação ser baixo (R\$ 4.797,66) e tratar-se de **entrega imediata e integral** do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Da exigência de amostra**

4.7. **Da Não Exigência de Amostra Física:** Tendo em vista que o objeto é o fornecimento de **chaves de ativação digital (bens intangíveis)**, a exigência de amostra física, nos termos do Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021, é **inaplicável**. A verificação de autenticidade será realizada por meio de testes funcionais após a entrega.

4.8. **Não será exigida amostra** do item para fins de avaliação prévia.

4.9. **Substituição da Amostra:** Em substituição à amostra, o proponente vencedor deverá anexar à sua proposta **Declaração de Autenticidade e Legalidade** do fornecimento, atestando que as chaves são originais, legais e de licenciamento vitalício.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.10 Na presente Dispensa Eletrônica, **não será realizada a reserva de cota** para microempresas e empresas de pequeno porte.

**Justificativa:** Tendo em vista que o objeto (42 licenças) configura-se como um **item único e indivisível**, sendo adquirido em lote fechado para a garantia da padronização e do licenciamento da *suite* de escritório, a aplicação da reserva de cotas é **inviável e inadequada** para atender as quantidades necessárias.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega e Recebimento**

5.1. **O prazo de entrega dos bens digitais (chaves de ativação) é de 30 (trinta) dias**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento pela adjudicatária. A entrega será realizada em **remessa única** da quantidade total (42 licenças), mediante envio dos códigos de ativação para o e-mail oficial do Setor de Informática da B Administrativa do Curado.

5.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de até 3(três) dias úteis**, contado do recebimento do e-mail de entrega, pelo Fiscal Técnico /Administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e autenticidade.

5.3. Os bens (chaves) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e na proposta (ex: chaves inválidas ou de versão inferior), devendo ser **substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da **ativação funcional** e consequente aceitação mediante termo circunstanciado no processo.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente quanto à autenticidade e validade permanente das licenças.

5.7. Em caso de substituição dos materiais devido a defeito ou vício (chave não ativa ou inválida), o tempo de atendimento deverá ser de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a partir da notificação formal da Contratada.

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.9. O prazo de garantia legal do *software* é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **Adicionalmente, o fornecedor deverá garantir a ativação e o funcionamento das 42 licenças por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do Aceite Definitivo.**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição da autenticidade e das sanções aplicáveis, dentre outros. (A palavra "contrato" foi substituída por "instrumento equivalente").

### **Fiscalização**

6.6. A execução do instrumento de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do fornecimento acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a **assegurar o aceite técnico e a ativação das chaves**, garantindo os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ex: chave não ativa ou inválida). (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção do fornecimento, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do fornecimento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega das chaves nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do recebimento e aceite do fornecimento. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do fornecimento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

7.2.4.2 *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4 *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15 % (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25 % (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20(vinte)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (vinte)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.[A4]

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela

execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **Reajuste**

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01 /2025.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA.

### **Forma de fornecimento**

9.2 O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda da administração, mediante emissão de nota de empenho e notificação ao fornecedor.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada

à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % [até do valor total estimado da contratação.

9.3.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 9.3.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor (R\$): 4.797,66**

*10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.797,66 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). conforme custos unitários apostos na memória de cálculo.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A indicação orçamentária é a seguinte:

ESFERA: 1

PTRES: 171460

FONTE: 1000000000

NATUREZA DA DESPESA: 339000

UGR: 160073

PI: I3DAFUNADOM

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).**

**12.2** Para confecção deste Termo de Referência foi utilizado o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, com Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação e atualização no mês de novembro de 2024.

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

*(Compra com entrega imediata e integral das licenças adquiridas, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)*

### **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.

### **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO PEREIRA DE FREITAS**

Chefe da Seção de Informática



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 11:24:17.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

**ANEXO I - RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME e Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:** Aquisição de Material/Prestação de Serviço

OM/Seção Solicitante: Base Administrativa do Curado

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 25/10/2025 a 30/10/2025

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

Média     Mediana     Menor Preço     Outra: \_\_\_\_\_

*A metodologia da Média foi adotada para aferição do valor de referência, em detrimento do Menor Preço, em razão dos seguintes fatores:*

*1. Heterogeneidade e Risco de Inexecução:* A pesquisa de preços demonstrou uma grande dispersão de valores unitários, variando de R\$ 71,88 a R\$ 170,91. O valor mais baixo (R\$ 71,88) apresenta-se significativamente abaixo dos demais praticados no mercado.

*2. Princípio da Vantajosidade a Longo Prazo:* Conforme a jurisprudência consolidada, o menor preço orçado pode não ser o preço mais vantajoso para a Administração. A aceitação de propostas com valores muito baixos (preços inexequíveis) pode implicar risco elevado de o fornecedor não conseguir cumprir o contrato devido à margem de lucro insuficiente, resultando em descontinuidade da prestação do serviço/fornecimento da licença, prejuízo à atividade fim da OM e necessidade de nova e dispendiosa licitação/dispensa.

*3. Busca pelo Preço de Mercado Equilibrado:* A utilização da Média busca determinar o preço de mercado **mais equilibrado** (R\$ 114,23 unitário), evitando os valores extremos e assegurando que o futuro fornecedor terá condições financeiras de entregar as **licenças vitálicas do Microsoft Office Pro 2021**, com a devida garantia e suporte.

**Portanto, a Média representa a estimativa de preço que melhor se ajusta à realidade de mercado, garantindo a vantajosidade e a segurança da contratação para a Base Administrativa do Curado."**

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME e Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de

domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses

Item	Objeto	Und	Qtd	Nome / CNPJ / Endereço / Telefone	Data do Orçamento	Preço Unit (em R\$)
1	Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro 2021, - Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher	Und	42	<a href="https://www.licenca.com/product/microsoft-office-2021-professional-plus/?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_device=c&amp;utm_source=1&amp;utm_campaign=2673975484&amp;gclid=AA...">https://www.licenca.com/product/microsoft-office-2021-professional-plus/?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_source=1&amp;utm_campaign=2673975484&amp;gclid=AA...</a>	30/10/2025, 13:26	R\$ 71,88
				<a href="https://buykeys.com.br/products/licenca-microsoft-office-2021?variant=41228004294730&amp;country=BR&amp;currency=BRL&amp;utm_medium=product_sync&amp;utm_source=google&amp;utm_content=sagor_ganic&amp;utm_campaign=...">https://buykeys.com.br/products/licenca-microsoft-office-2021?variant=41228004294730&amp;country=BR&amp;currency=BRL&amp;utm_medium=product_sync&amp;utm_source=google&amp;utm_content=sagor_ganic&amp;utm_campaign=...</a>	30/10/2025, 13:27	R\$ 99,90
				<a href="https://loja.jadesoft.com.br/office-2021-pro?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=22501629795&amp;utm_content=&amp;utm_term=&amp;utm...">https://loja.jadesoft.com.br/office-2021-pro?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=22501629795&amp;utm_content=&amp;utm_term=&amp;utm...</a>	30/10/2025, 13:26	R\$ 170,91

( ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
------	-----------	-----	-----	--------------------------	------------------------

1	Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro 2021, - Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher	UND	42	R\$ 114,23	R\$ 4.797,66
---	--	-----	----	------------	--------------

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Recife - PE, 30 de outubro de 2025

**BRUNO PEREIRA DE FREITAS**  
Assinado digitalmente por [PROTEGIDO - LGS]  
PEREIRA DE FREITAS [PROTEGIDO - LGS]  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora de Defesa, OU=  
03277610000125, OU=Presencial, OU=  
Certificado P [PROTEGIDO - LGS] NO PEREIRA  
DE FREITAS [PROTEGIDO - LGS]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.04 11:48:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**BRUNO PEREIRA DE FREITAS - 1º Ten**  
Chefe da Seção de Informática



⚡Produtos digitais com envio Automático no e-mail.



Pesquisar produtos...

Minha Conta

Fale Conosco

Home Loja Rastreo Sobre Nós Fale Conosco

R\$ 0,00

Utilize CUPOM10 para 10% OFF na primeira compra

Início / Uncategorized / Microsoft Office 2021 Professional Plus



# Microsoft Office 2021 Professional Plus

(29) Clique e veja!



**R\$ 59,90**

20% DESCONTO



**R\$ 71,88** no Cartão

em até 12x de R\$ 5,99

- ✓ Ativação online
- ✓ Licença vitalícia para 1 PC.
- ✓ Código de 25 dígitos.
- ✓ Você pode reutilizá-lo no mesmo PC.
- ✓ Arquivos de configuração de 32 bits e 64 bits
- ✓ Envio instantâneo no e-mail.
- ✓ Todos os idiomas

NÃO é compatível com dispositivos Apple macOS,™ Android e Chromebook.

Adicionar ao carrinho



Avaliações: 4,5 / 5

**mara\*\*\*\*\*is@yahoo.com.br** comprou  
Microsoft Office 2024 Professional Plus  
há 32 minutos ✓ COMPRA REAL

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.671.352/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/04/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LMX DIGITAL SOLUTIONS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LMX DIGITAL SOLUTIONX</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PARAGUASSU</b>	NÚMERO <b>1865</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 813</b>
CEP <b>95.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPAO DA CANOA</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LMX-DIGITAL.COM</b>		TELEFONE <b>(51) 2004-1635/ (0000) 0000-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/04/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2025** às **13:38:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



O que está buscando?



R\$ 0,00



Início



Windows



Microsoft Office



Windows Server



Antivirus



Project



Visio



Guias & Downloads



Contato



Sobre nós

Office 2021 Professional Plus

- Word
- Excel
- PowerPoint
- Outlook
- Teams
- OneNote
- Publisher
- Access

LICENÇA PARA **1PC**

NOTA FISCAL  
LICENÇA VITÁLICA  
ATIVACÃO ONLINE

-88%

Novo | +9915 vendidos

# Microsoft Office Pro 2021 ESD - Digital para Download - 269-17194

★★★★★ 4.9 (52 avaliações)

COM NOTA FISCAL    ENVIO POR E-MAIL    SUPORTE GRATUITO

Vendido e enviado por **BuyKeys**©

R\$ 855,00

**R\$ 99,90** -88%

Parcele em até 12x de R\$ 9,78  
ou até 12x de R\$ 9,97

[mais formas de pagamento](#)



**R\$ 89,91** no pix    10% de desconto  
Pague com pix e economize R\$ 9,99



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.030.840/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BUYMICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BUYMICRO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PAULISTA</b>	NÚMERO <b>1636</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1507/748</b>
CEP <b>01.310-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@MENDESUTRA.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 8926-7779/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2025** às **13:39:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

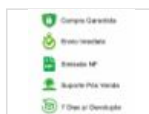
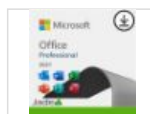
# JadeSoft

Pesquisar

PESQUISA

## CATEGORIAS

Início / Office / Office 2021 / Office Professional Plus 2021 - Vitalício



## Office Professional Plus 2021 - Vitalício

[39 Avaliação](#) | [Queremos sua opinião](#)

~~Preço anterior: R\$ 349,90~~

**Preço: R\$ 170,91** no Pix ou boleto (10% desconto)

**Preço: R\$ 189,90** no cartão de crédito (até 10X sem juros)

- **Compra Única / Vitalícia** – Equivalente ao Office 365, **sem a necessidade de renovar assinatura periodicamente. Pague apenas uma vez e tenha para sempre.**
- **Converta sua instalação do 365 para o 2021** – Basta utilizar a licença na instalação existente que a mesma será convertida para o Professional Plus 2021 sem necessidade de nova instalação ou perda de dados.

• **Envio Imediato** – em até 15 minutos após confirmação do pagamento.

• **Chave exclusiva de 25 dígitos**, no formato XXXXX-XXXXX-XXXXX-XXXXX-XXXXX enviada para o seu e-mail.

• **Licença Varejo (Retail)**: Não é licença de volume (VOL / MAK) em que a mesma licença é usada para vários equipamentos como mas vendidas por valores inferiores no mercado. **Você receberá uma licença única e exclusivamente para você para cada equipamento.**

• **Nota Fiscal** da sua compra.

• **Link Oficial Para Instalação** Efetue a instalação diretamente do site oficial da Microsoft.

• **Licença ESD / Digital**: Pronta para validar e ativar instalações existentes ou novas .

Fabricante: **Microsoft**

SKU: C18005E

**Frete grátis**

**Data de entrega:** Receba imediatamente no e-mail após confirmação do pagamento

**Formas de pagamento:**

<b>PIX ou Boleto</b> 	<b>R\$ 170,91</b>
<b>Cartão de crédito</b> 	<b>Ver Parcelas</b>

1	
---	--

COMPRAR

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.064.507/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>YURI DA COSTA MARTINEZ CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JADE SOFT CONSULTORIA E GESTAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI</b>	NÚMERO <b>1748</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 1710</b>
CEP <b>04.571-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 9686-9828</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2025** às **13:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

**ANEXO II - MAPA COMPARATIVO**

<b>ORÇAMENTO 01</b> CNPJ: 54.671.352/0001-06 <b>RAZÃO SOCIAL:</b> LMX DIGITAL SOLUTIONS LTDA
<b>ORÇAMENTO 02</b> CNPJ: 55.030.840/0001-99 <b>RAZÃO SOCIAL:</b> BUYMICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
<b>ORÇAMENTO 03</b> CNPJ: 43.064.507/0001-11 <b>RAZÃO SOCIAL:</b> YURI DA COSTA MARTINEZ CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACA

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 3	MENOR PREÇO
1	Chave de Licença Vitalicia para Microsoft Office Pro 2021, - Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher	R\$ 71,88	R\$ 99,90	R\$ 17,91	R\$ 114,23

Recife - PE, 30 de outubro de 2025

**BRUNO PEREIRA DE FREITAS - 1º Ten**  
Chefe da Seção de Informática



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 64361.018731/2025-51  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ - UASG 160225**

A presente **Dispensa Eletrônica** tem por objeto a contratação para a **Aquisição de 42 (quarenta e duas) Chaves de Licença Vitalícia para o Pacote Microsoft Office Professional Plus 2021** (ou superior), na modalidade ESD, conforme as especificações e requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

O referido *software* é requisito indispensável para a manutenção da **produtividade, segurança da informação e operacionalização das atividades-meio** da Base Administrativa do Curado (B Adm C), garantindo a confecção e a tramitação segura de documentos oficiais, planilhas orçamentárias e comunicações com o escalão superior.

Ressalta-se que, no momento, não há contrato vigente que contemple o fornecimento destas licenças para o parque de máquinas demandado, motivo pelo qual se faz necessária a contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei N° 14.133/2021**.

Recife/PE, na data da assinatura

MARIO GUSTAVO KNAUF: [PROTEGIDO - LGE]  
[PROTEGIDO - LGPD] [PROTEGIDO - LGPD]

**MARIO GUSTAVO KNAUF - Cel**

Ordenador de Despesas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial

11/08/25 15:09

USUARIO: ADAILTON

DATA EMISSAO : 11Ago25 VALORIZACAO : 11Ago25 NUMERO : 2025NC015003

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

ATD FUNADOM COTA 4/4 MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 14 NOV 24

PRZ EMPENHO 15 SET 25 ATD B ADM CURADO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	27.000,00

LANCADO POR : [PROTEGIDO - LGPD] - EDSON ALVES

UG : 160073 11Ago25 13:09

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CNPJ: 33.479.392/0001-72  
NIRE nº 26202866302 de 02/06/2022  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2024

<b>ATIVO</b>	<b>1.600.487,73</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.600.487,73</b>
DISPONIVEL	1.600.487,73
CAIXA	1.600.487,73
CAIXA GERAL	1.600.487,73
TOTAL DO ATIVO	1.600.487,73
<b>PASSIVO</b>	<b>1.600.487,73</b>
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.600.487,73</b>
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00
SUBSCRITOS E INTEGRALIZADOS	50.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00
RESULTADO ACUMULADO	1.550.487,73
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.550.487,73
LUCROS ACUMULADOS	1.550.487,73
TOTAL DO PASSIVO	1.600.487,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.600.487,73 (um milhão, seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

#### DECLARAÇÃO

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 21 do Livro Diário nº 5, registrado sob o nº 259427802 em 03/04/2025 na Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO.
- A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAMARAGIBE, 31 de Dezembro 2024

ANDERSON SOUZA RIBEIRO

[PROTEGIDO - LGPD]

EDVALDO ARAUJO DA SILVA  
CONTABILISTA

[PROTEGIDO - LGPD]

CRC PE01176803

[PROTEGIDO - LGPD]

EDICON - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025

Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302

Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 348777212013886

CNPJ: 33.479.392/0001-72

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2024

Ativo Circulante = R\$ 1.600.487,73

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 1.600.487,73

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 1.600.487,73

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \text{R\$ } \frac{1.600.487,73}{1.600.487,73} = 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \text{R\$ } \frac{1.600.487,73}{1.600.487,73} = 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \text{R\$ } \frac{1.600.487,73}{1.600.487,73} = 1,00$$

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

## DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 21 do Livro Diário nº 5, registrado sob o nº 259427802 em 03/04/2025 na Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO.
- c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAMARAGIBE, 31 de Dezembro 2024

ANDERSON SOUZA RIBEIRO

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025

Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302

Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 348777212013886

CNPJ: 33.479.392/0001-72  
Consolidação: Empresa

Grau: 3

Período: 01/2024 a 12/2024

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>815.321,19</b>
RECEITAS OPERACIONAIS-MATRIZ	815.321,19
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>815.321,19</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>815.321,19</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>714.365,81</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	714.365,81
DESPESAS OPERACIONAL-MATRIZ	714.365,81
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>100.955,38</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>100.955,38</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>100.955,38</b>

**DECLARAÇÃO**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 21 do Livro Diário nº 5, registrado sob o nº 259427802 em 03/04/2025 na Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO.
- c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAMARAGIBE, 31 de Dezembro 2024

ANDERSON SOUZA RIBEIRO

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

EDICON - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025  
Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302  
Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 348777212013886

CNPJ: 33.479.392/0001-72  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2024

**Estabelecimento: 01 - WERNETECH INFORMATICA LTDA - 33.479.392/0001-72**

**Notas Explicativas Gerais**

**0001 - NOTA EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A WERNETECH INFORMATICA LTDA É UMA Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE CAMARAGIBE/PE, TENDO COMO OBJETO SOCIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A EMPRESA NUNCA EFETUOU APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE CAIXA;

3.3) IMOBILIZADO

DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NUNCA EFETUOU AJUSTE DE AVLIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE CAIXA.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A EMPRESA NÃO CONTRAIU EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE O TITULAR DA EMPRESA, ESCUDADO EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZA.

6) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 50.000,00, DIVIDIDO EM 50.000 QUOTAS DE R\$ 1,00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO;

ANDERSON SOARES DE SOUZA - 100%

7) PROPIEDADE PARA INVESTIMENTO

A EMPRESA NÃO POSSUI PROPIEDADE PARA INVESTIMENTO (TERRENO OU EDIFICAÇÃO), MANTIDA PELO PROPRIETÁRIO PARA AUFERIR ALUGUEL OU PARA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

EDICON - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025

Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302

Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 348777212013886

CNPJ: 33.479.392/0001-72  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2024

O TITULAR DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRO DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

CAMARAGIBE, 31 de Dezembro 2024

ANDERSON SOUZA RIBEIRO

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

EDICON - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025

Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302

Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 348777212013886



259423181

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WERNETECH INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	259423181 - 04/04/2025
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

### MATRIZ

NIRE 26202866302  
CNPJ 33.479.392/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2025  
SOB N: 20259423181

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[PROTEGIDO - LGPD]	25 às 15:28:17
[PROTEGIDO - LGPD]	025 às 15:28:17

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

1

14/04/2025

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

50/2025

## CONTRATANTE (UASG)

160225

## OBJETO

Aquisição de Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro2021, Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.797,66

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. DA FASE DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA CONTRATAÇÃO.....	12
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025  
(Processo Administrativo n.º 64361.018731/2025-51)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, Nº 198, Várzea, Recife-PE, por meio da Divisão de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08 h as 14 h (Horário de Brasília)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro2021, Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2.1.** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**2.2.2.** *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação:

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.3.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8.** O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9.** Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 3.2.2.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

**3.9.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.13.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

**3.13.2.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

**3.13.3.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. DA FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,10 (dez centavos)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**

**5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1.** Sicaf;

**5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.5.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

**5.6.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**5.7.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.7.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8.** Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

**5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

**5.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.10.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**5.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.11.1.** *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

**5.11.2.** *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

**5.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.4.** Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**6.5.1.** *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

**6.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.11.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02** (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.13.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.1.14.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.15.** Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**8.1.16.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.17.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**9.12.2.** ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

Recife-PE, na data da assinatura.

**EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO - MAJ**  
**Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado**

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

50/2025

## CONTRATANTE (UASG)

160225

## OBJETO

Aquisição de Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro2021, Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.797,66

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. DA FASE DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA CONTRATAÇÃO.....	12
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025  
(Processo Administrativo n.º 64361.018731/2025-51)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, N° 198, Várzea, Recife-PE, por meio da Divisão de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08 h as 14 h (Horário de Brasília)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro2021, Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2.1.** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**2.2.2.** *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação:

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.3.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8.** O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9.** Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** A vedação de que trata o item 2.4., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 3.2.2.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

**3.9.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.13.1.** ***Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.***

*3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

**3.13.2.** ***O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.***

**3.13.3.** ***O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.***

#### **4. DA FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,10 (dez centavos)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**

**5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1.** Sicaf;

**5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.5.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

**5.6.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**5.7.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.7.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8.** Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

**5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

**5.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.10.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**5.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.11.1.** *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

**5.11.2.** *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

**5.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.4.** Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**6.5.1.** *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

**6.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.11.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02** (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.13.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.1.14.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.15.** Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;

**8.1.16.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.17.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**9.12.2.** ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

Recife-PE, na data da assinatura.

Assinado digitalmente por EDUARDO  
P  
E  
C  
G  
O  
[PROTEGIDO - LGPD]  
[PROTEGIDO - LGPD]  
[PROTEGIDO - LGPD]

EDUARDO  
PESSOA DA SILVA  
FILHO

EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO - MAJ

**Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado**

CNPJ: 33.479.392/0001-72  
NIRE nº 26202866302 de 02/06/2022  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2024

<b>ATIVO</b>	<b>1.600.487,73</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.600.487,73</b>
DISPONIVEL	1.600.487,73
CAIXA	1.600.487,73
CAIXA GERAL	1.600.487,73
TOTAL DO ATIVO	1.600.487,73
<b>PASSIVO</b>	<b>1.600.487,73</b>
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>1.600.487,73</b>
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00
SUBSCRITOS E INTEGRALIZADOS	50.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00
RESULTADO ACUMULADO	1.550.487,73
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.550.487,73
LUCROS ACUMULADOS	1.550.487,73
TOTAL DO PASSIVO	1.600.487,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.600.487,73 (um milhão, seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

#### DECLARAÇÃO

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 21 do Livro Diário nº 5, registrado sob o nº 259427802 em 03/04/2025 na Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO.
- A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAMARAGIBE, 31 de Dezembro 2024

ANDERSON SOUZA RIBEIRO  
EMPRESARIO  
RG  
CPF

[PROTEGIDO - LGPD]

EDVALDO ARAUJO DA SILVA  
CO  
RG  
CR  
CPF

[PROTEGIDO - LGPD]

EDICON - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025  
Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302  
Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 348777212013886

CNPJ: 33.479.392/0001-72

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2024

Ativo Circulante = R\$ 1.600.487,73

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 1.600.487,73

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 1.600.487,73

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = R\$ \frac{1.600.487,73}{1.600.487,73} = 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = R\$ \frac{1.600.487,73}{1.600.487,73} = 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ISG = R\$ \frac{1.600.487,73}{1.600.487,73} = 1,00$$

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

## DECLARAÇÃO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 21 do Livro Diário nº 5, registrado sob o nº 259427802 em 03/04/2025 na Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO.
- c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAMARAGIBE, 31 de Dezembro 2024

ANDERSON SOUZA RIBEIRO  
EMPRESARIO  
RG 9149984 SDS/PE  
CPF 109.790.924-77

EDVALDO ARAUJO DA SILVA  
CON  
RG  
CRC  
CPF

[PROTEGIDO - LGPD]

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025

Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302

Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 348777212013886

CNPJ: 33.479.392/0001-72  
Consolidação: Empresa

Grau: 3

Período: 01/2024 a 12/2024

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>815.321,19</b>
RECEITAS OPERACIONAIS-MATRIZ	815.321,19
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>815.321,19</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>815.321,19</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>714.365,81</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	714.365,81
DESPESAS OPERACIONAL-MATRIZ	714.365,81
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>100.955,38</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>100.955,38</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>100.955,38</b>

**DECLARAÇÃO**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das folhas nº 2 a 21 do Livro Diário nº 5, registrado sob o nº 259427802 em 03/04/2025 na Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO.
- c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAMARAGIBE, 31 de Dezembro 2024

ANDERSON SOUZA RIBEIRO

EM  
RG  
CP

[PROTEGIDO - LGPD]

EDVALDO ARAUJO DA SILVA

CONTABILISTA  
RG 1280623 SSP/PE  
CRC PE011768O3  
CPF 125.166.514-49

EDICON - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025  
Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302  
Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 348777212013886

CNPJ: 33.479.392/0001-72  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2024

**Estabelecimento: 01 - WERNETECH INFORMATICA LTDA - 33.479.392/0001-72**

**Notas Explicativas Gerais**

**0001 - NOTA EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A WERNETECH INFORMATICA LTDA É UMA Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE CAMARAGIBE/PE, TENDO COMO OBJETO SOCIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A EMPRESA NUNCA EFETUOU APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE CAIXA;

3.3) IMOBILIZADO

DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NUNCA EFETUOU AJUSTE DE AVLIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE CAIXA.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A EMPRESA NÃO CONTRAIU EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE O TITULAR DA EMPRESA, ESCUDADO EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZA.

6) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 50.000,00, DIVIDIDO EM 50.000 QUOTAS DE R\$ 1,00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO;

ANDERSON SOARES DE SOUZA - 100%

7) PROPIEDADE PARA INVESTIMENTO

A EMPRESA NÃO POSSUI PROPIEDADE PARA INVESTIMENTO (TERRENO OU EDIFICAÇÃO), MANTIDA PELO PROPRIETÁRIO PARA AUFERIR ALUGUEL OU PARA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

EDICON - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025

Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302

Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 348777212013886

CNPJ: 33.479.392/0001-72  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2024

O TITULAR DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRO DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

CAMARAGIBE, 31 de Dezembro 2024

ANDERSON SOUZA RIBEIRO  
EMPRESÁRIO  
RG [REDACTED]  
CPF [REDACTED]

[PROTEGIDO - LGPD]

EDVALDO ARAUJO DA SILVA  
CONTABILISTA  
RG [REDACTED]  
CRC [REDACTED]  
CPF [REDACTED]

[PROTEGIDO - LGPD]

EDICON - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE

14/04/2025



Certifico o Registro em 14/04/2025  
Arquivamento 20259423181 de 14/04/2025 Protocolo 259423181 de 04/04/2025 NIRE 26202866302  
Nome da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 348777212013886



259423181

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WERNETECH INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	259423181 - 04/04/2025
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

### MATRIZ

NIRE 26202866302  
CNPJ 33.479.392/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2025  
SOB N: 20259423181

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[PROTEGIDO - LGPD]	25 às 15:28:17
[PROTEGIDO - LGPD]	025 às 15:28:17

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

1

14/04/2025

Parâmetros: CPF / CNPJ: 33.479.392/0001-72. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTYyOTA3ZTA1NDQ3NWRIODBJYjJhZWJjODY0NTNmOTQ1NTZjNzEzNzNINzdmODE4ZDE1ODBJNTY2OGESMTlJMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



July 2, 2025

To whom it may concern:

WERNETECH INFORMATICA LTDA, Rua São Roberto, 26, Camaragibe Pernambuco 54762-778, Brazil accepted the terms of the Microsoft Partner Agreement (“Agreement”) with Microsoft Corporation, One Microsoft Way Redmond, WA 98052 USA on February 6, 2025 (“Effective Date”) and is still bound by the terms of the Agreement at the date of issuance of this letter.

Under these Terms, WERNETECH INFORMATICA LTDA, is authorized to resell Microsoft products as outlined under the terms of the Agreement under the following programs in the following territory:

List of Program(s): Cloud Solution Provider program

List of Territory: Brazil region and market

Best regards,

Signature:   
Emily Grindberg | 01/2, 2025 | 14:06 CDT

Name: Emily Grindberg

Title: Authorized Signer

Duly authorized, on behalf of Microsoft Corporation

Your privacy is important to us, to learn more please review the Microsoft Privacy Statement:  
[Microsoft Privacy Statement – Microsoft privacy](#)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.479.392/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WERNETECH INFORMATICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WERNETECH INFORMATICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO ROBERTO</b>	NÚMERO <b>26</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>54.762-778</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO NOVO DO CARMELO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMARAGIBE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSON@WERNETECH.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 3050-2489</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2025** às **15:21:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PROPOSTA DE PREÇOS

**Para:** BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

**Ref.:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025

**Validade:** 60 dias

Senhor Pregoeiro(a),

Proposta que faz a empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.479.392/0001-72, e inscrição estadual nº 0825973-91, para a **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE**, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

### 1. Objeto

Fornecimento de aquisição de 42 chaves de licença vitalícia para o pacote Microsoft Office Professional Plus 2021.

### 2. DETALHAMENTO

[PROTEGIDO - LGPD]

(83) 3031-9702

CNPJ: 33.479.392/0001-72 – CEP: 54.762-778

Camagibe – Estado de Pernambuco

E-mail: [comercial@wernetech.com](mailto:comercial@wernetech.com) / [www.wernetech.com](http://www.wernetech.com)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V_UNITÁRIO R\$	V_TOTAL DO ITEM R\$
1	42	Licença	Chave de Licença do Microsoft Office Professional Plus 2021, vitalícia.	Microsoft	R\$ 74,50	R\$ 3.129,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.129,00</b>

**Valor Total:** R\$ 3.129,00 (Três mil, cento e vinte e nove reais).

### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Incluso no Valor:** No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Rua São Roberto nº 26 – Contato: (83) 99120-0828 (83) 3031-9702

CNPJ: 33.479.392/0001-72 – CEP: 54.762-778

Camagibe – Estado de Pernambuco

E-mail: [comercial@wernetech.com](mailto:comercial@wernetech.com) / [www.wernetech.com](http://www.wernetech.com)



**Prazo de Entrega:** Conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Condições de Pagamento:** Conforme estabelecido no edital.

**Garantia:** Conforme estabelecido no edital.

#### 4. DADOS DA EMPRESA

**Empresa:** WERNETECH INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 33.479.392/0001-72

**Contato Comercial:** Anderson Souza Ribeiro

**E-mail:** anderson@wernetech.com

**Telefone:** [PROTEGIDO - LGPD]

**Dados Bancários:** [PROTEGIDO - LGPD]

Atenciosamente,

ANDERSON  
SOUZA

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
SOUZA

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]  
Anderson Souza Ribeiro  
Representante Legal  
WERNETECH INFORMÁTICA LTDA

Rua São Roberto n° 26 – Contato: (83) 99120-0828 (83) 3031-9702

CNPJ: 33.479.392/0001-72 – CEP: 54.762-778

Camaragibe – Estado de Pernambuco

E-mail: [comercial@wernetech.com](mailto:comercial@wernetech.com) / [www.wernetech.com](http://www.wernetech.com)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.479.392/0001-72 DUNS®: 922920734  
Razão Social: WERNETECH INFORMATICA LTDA  
Nome Fantasia: WERNETECH INFORMATICA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/09/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/04/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/11/2025
Receita Municipal	Validade:	13/12/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/11/2025 15:18:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WERNETECH INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **33.479.392/0001-72**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 9-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 16 de março de 2026.

**Assunto:** Termo de Encerramento de Pregão Eletrônico

1. . Nesta data, procedemos o encerramento do Pregão Eletrônico SRP nº 50/2025, cujo o objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Chave de Licença Vitalícia para Microsoft Office Pro 2021, Compatível com qualquer PC ou Notebook, com os apps inclusos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Access e Publisher, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado.

**INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE - 3º Sgt**  
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE**, em 16/03/2026, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: LAJF-LfhN-uC1G-/z2T**